

LEI Nº 1.349, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores ativos do poder executivo que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão salarial na base de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), passando a vigorar o salário mínimo no valor de R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais) para os servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de auxiliar de serviços gerais/merendeira, auxiliar de serviços gerais, merendeira, auxiliar de secretaria, vigia, vigia I, vigia II, vigia III, servente, motorista da categoria "B", encanador, auxiliar administrativo, lavadeira, agente administrativo, cozinheiro, agente fiscal fazendário, monitor de recreação e auxiliar de laboratório.

Art. 2º. Os recursos para atender às despesas de correntes dessa Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará
em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

<p>PUBLICADO</p> <p>no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº <u>3135</u>, de <u>30/01/23</u>, pág(s) <u>99</u>, nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>
